



REGULAMENTO ESPECÍFICO 2020

XADREZ

**Jogos Escolares do Ceará
12 a 14 anos e 15 a 17 anos**

XADREZ

Artigo 1º - A Competição de Xadrez será realizada na categoria Xadrez Rápido de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Xadrez (FIDE), adotadas pela Confederação Brasileira de Xadrez (CBX), salvo estabelecido neste regulamento.

Artigo 2º - Cada delegação poderá inscrever 01 (um) aluno/atleta para cada naipe e somente **01 (um) técnico para ambas as categorias** e gêneros.

Artigo 3º - A competição será disputada, preferencialmente, no Sistema Suíço de empareiramento, observado o número de enxadristas presentes; havendo cinco jogadores ou menos por naipe o sistema de disputa será Round-Robin (todos contra todos) ou Match de três partidas em caso de apenas dois jogadores.

Artigo 4º - Para fins de empareiramento, os jogadores serão listados observando-se os seguintes critérios:

- Se possuírem: Rating FIDE/CBX/FCX com respectiva ID, que deverão ser apresentados pelo enxadrista por ocasião de sua confirmação de presença nos Jogos Escolares. O valor de referência a ser utilizado será o do dia 1º do mês da competição;
- Data de nascimento; e
- Sobrenome.

Artigo 5º - A cadência de jogo será:

I – Nas fases classificatórias: para relógios digitais (preferencialmente) e para relógios analógicos: 20 minutos;

II – Na Etapa Estadual, COM ANOTAÇÃO ALGÉBRICA **(OPCIONAL)**: para relógios digitais (preferencialmente) e para relógios analógicos: **30 minutos**.

Artigo 6º - De acordo com o Sistema adotado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

	Suíço	Round-Robin	Match
01	Confronto Direto	Confronto Direto	Armagedon 6 x 5 min
02	Buchholz totais	Número de vitórias	
03	Sonneborn-berger	Sonneborn-berger	
04	Número de vitórias	Armagedon 5 x 4 min	
05	Armagedon 5 x 4 min		

Artigo 7º - Antes de começar a partida os jogadores devem observar a correta posição das peças, não sendo permitidas reclamações após o décimo lance efetuado.

Artigo 8º - O aluno/atleta campeão na Etapa Macro Regional representará sua delegação na Etapa Estadual.

Artigo 9º - Classifica-se para a etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude, o primeiro colocado da etapa Estadual.

Artigo 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica da modalidade, com anuência da Coordenação Geral.